

PAULISTÃO ● A3

2023

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO PAULISTA DE
FUTEBOL PROFISSIONAL
PRIMEIRA DIVISÃO - SÉRIE A3 - 2023**

DATAS IMPORTANTES

15 DE DEZEMBRO DE 2023: Os Clubes deverão cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

17 DE JANEIRO DE 2023: Data limite para protocolo, via e-mail (comunicacao@fpf.org.br), dos Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos dos atletas com os Clubes, para serem registrados junto ao DRT da FPF, para participação na primeira rodada da Competição.

20 DE JANEIRO DE 2023 (LISTA A): Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

20 DE JANEIRO DE 2023 (LISTA B): Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no § 7º do Artigo 14; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

28 DE FEVEREIRO DE 2023: Data limite para registros adicionais na Lista A para a disputa da primeira fase da Competição.

24 DE MARÇO DE 2023: Data limite para clubes classificados para a segunda fase da Competição, substituírem até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - PRIMEIRA DIVISÃO SÉRIE A3 - 2023

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A3 da temporada de 2023 será disputado pelos 16 (dezesseis) Clubes que obtiveram índice técnico para participar da Competição, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico constituído pelos 16 (dezesseis) Clubes da Primeira Divisão - Série A3 - 2023, a seguir relacionados:

Bandeirante Esporte Clube - Birigui
Barretos Esporte Clube - Barretos
Capivariano Futebol Clube - Capivari
Clube Atlético Votuporanguense Ltda. - Votuporanga
Desportivo Brasil Participações Ltda. - Porto Feliz
Esporte Clube São Bernardo - São Bernardo do Campo
Grêmio Desportivo Prudente - Presidente Prudente
Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Osasco
Marília Atlético Clube - Marília
Red Bull Futebol e Entretenimento Ltda. - Bragança Paulista
Rio Preto Esporte Clube - São José do Rio Preto
São José Esporte Clube - São José dos Campos
Sertãozinho Futebol Clube - Sertãozinho
Sociedade Esportiva Itapireense - Itapira
Sociedade Esportiva Matonense - Matão
União Suzano Atlético Clube - Suzano

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 16 (dezesesseis) participantes, terá início em **22 de janeiro** e término em **14 de maio de 2023** e será realizada em 4 (quatro) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) partidas.

Art. 5º - Na determinação do número de mandos de jogos de cada Clube foi utilizado o critério técnico, observada a classificação do Campeonato Paulista - Primeira Divisão - Série A3 de 2022, dos descensos do Campeonato Paulista - Primeira Divisão - Série A2 de 2022 e dos acessos do Campeonato Paulista Sub23 - Segunda Divisão de 2022.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no local de realização das partidas deverá respeitar as respectivas normas constantes do RGC.

PRIMEIRA FASE

Art. 6º - Na primeira fase os Clubes formarão o grupo 1 (um) com 16 (dezesesseis) participantes e jogarão entre si em turno único, classificando-se para a segunda fase os 08 (oito) Clubes com o maior número de pontos ganhos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Parágrafo Único - Concluída a primeira fase, os 2 (dois) Clubes que obtiverem o menor número de pontos ganhos serão rebaixados à Segunda Divisão de 2023, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

SEGUNDA FASE

Art. 7º - A segunda fase da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 02 (dois) grupos de 04 (quatro), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal os 02 (dois) clubes com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO 02

1ª Colocada do GRUPO 01
3ª Colocada do GRUPO 01
6ª Colocada do GRUPO 01
8ª Colocada do GRUPO 01

GRUPO 03

2ª Colocada do GRUPO 01
4ª Colocada do GRUPO 01
5ª Colocada do GRUPO 01
7ª Colocada do GRUPO 01

Parágrafo Único - Nas partidas da segunda fase a vantagem para os mandos de campo, conforme critério do DCO, nos grupos 02 a 03 será pela colocação obtida pelo Clube na primeira fase.

FASE SEMIFINAL

Art. 8º - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na segunda fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase final o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO 04

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO 05

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 13, § 3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

Art. 9º - Terão direito de acesso à Primeira Divisão - Série A2 de 2024 os 02 (dois) Clubes classificados para a fase final da Competição.

§ 1º - Em caso de não participação de algum Clube classificado para o Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Primeira Divisão - Série A2 de 2024, terá também acesso o Clube que obtiver a 3ª melhor campanha no Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Primeira Divisão - Série A3 de 2023, dentre os que disputaram a fase semifinal.

§ 2º - Este acesso somente será concedido quando a não participação do Clube classificado para o Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Primeira Divisão - Série A2 de 2024 for oficializada antes da realização do respectivo Conselho Técnico.

§ 3º - A fim de assegurarem seu direito de acesso, os Clubes mencionados neste artigo deverão atender aos requisitos previstos no RGC.

Art. 10 - O primeiro colocado do Grupo 04 e o primeiro colocado do Grupo 05 classificam-se para a fase final da Competição.

FASE FINAL

Art. 11 - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 12 - Nas partidas da fase semifinal e final o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 13, § 3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 13 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na segunda fase os critérios do *caput* deste artigo, até a alínea “c”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor campanha na somatória de todas as fases da Competição.

§ 2º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na fase semifinal e final da Competição, os critérios do *caput* deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor campanha na somatória de todas as fases da Competição.

§ 3º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 14 - Somente poderão participar da primeira rodada da Competição, os atletas que tenham seus Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos protocolizados, via e-mail (comunicacao@fpf.org.br), no DRT da FPF até **17 de janeiro de 2023**, permitindo-se registros adicionais na Lista A, para a disputa da primeira fase da Competição, até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

§ 1º - Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **20 de janeiro de 2023**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **28 de fevereiro de 2023**, sendo vedada, para a disputa da primeira fase da Competição, qualquer substituição na relação anteriormente apresentada, exceto no que concerne ao § 10 deste artigo.

§ 3º - É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos. Para fins deste parágrafo, o atleta estará regular para a disputa da Competição a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos de idade.

§ 4º - É vedada a participação de atletas **não profissionais** que completarem 20 (vinte) anos de idade. Para fins deste parágrafo, o atleta não profissional estará regular para a disputa da Competição até 1 (um) dia antes de seu aniversário de 20 (vinte) anos de idade.

§ 5º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 6º - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos Clubes nas Competições, mas em cada partida, apenas 5 (cinco) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

§ 7º - Poderão também ser inscritos para a disputa da Competição uma Lista B com um número ilimitado de jogadores e composta somente por atletas comprovadamente formados na base do Clube. Para que um jogador de base seja considerado como tal, necessita apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e nascidos até 2002
- II. Estar registrado ininterruptamente pelo Clube, no mínimo há 6 (seis) meses, ainda que emprestado

§ 8º - O número de atletas da Lista B que poderão estar em campo de maneira concomitante em uma partida será limitado a 07 (sete) jogadores por equipe, não havendo qualquer limitação em relação ao banco de reservas, além das regulamentares.

§ 9º - Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no §7º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **20 de janeiro de 2023**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 10 - O atleta lesionado poderá ser substituído pelo Clube, somente até o término da primeira fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emitir o parecer, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

§ 11 - Estará sujeito à sanção administrativa nos parâmetros do RGC o Clube que substituir por lesão o atleta que, comprovadamente, venha a atuar por qualquer outro Clube, nacional ou internacional, durante o período da Competição.

Art. 15 - Os clubes classificados para a segunda fase da Competição poderão substituir até 4 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **24 de março de 2023**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 16 - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2023, independente da Série de disputa.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 - O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$20,00 (vinte reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FPF e para atendimento da legislação vigente.

Art. 18 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 19 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 20 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento de Arrecadação da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§ 4º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

§ 5º - A reserva de local para acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, impõe que a FPF receba previamente a informação correspondente, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que possa efetuar a reserva dos respectivos ingressos junto ao clube mandante, respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

Art. 21 - Não havendo a designação do arrecadador por parte da FPF, fica sob a responsabilidade do Clube mandante, realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

§ 1º - Após a finalização do preenchimento do boletim financeiro, o Clube providenciará o envio por e-mail ao Departamento Financeiro da FPF, dp_financeiro@fpf.org.br, devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

§ 2º - Conforme **Art. 8 “B”** e **Art. 49** do Estatuto da FPF, o não cumprimento dos prazos e regras estabelecidas acima, sujeitará o Clube a multa administrativa.

REMUNERAÇÃO EM ATRASO

Art. 22 - O atraso na remuneração pactuada em contrato de trabalho, devida a qualquer (quaisquer) atleta(s) inscrito(s) na Competição, sujeitará o Clube à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da JD e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - A comunicação ao TJD poderá ser efetuada quando o atraso for superior ao período de 15 (quinze) dias do vencimento, a partir do início até o encerramento da Competição.

§ 2º - Ao conhecer da matéria, o TJD fixará prazo ao Clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da sanção prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 3 (três) pontos.

LAUDOS TÉCNICOS

Art. 23 - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio do Clube que descumprir este prazo.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 24 - Somente poderão participar da Competição Treinadores devidamente cadastrados pelos seus Clubes no sistema Gestão WEB da CBF, que tenham Licença Honorária, Licença PRO ou Licença A emitida ou de equivalência reconhecida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator.

§ 1º - Para a substituição de um Treinador cadastrado, o Clube deverá comprovar a quitação ou formalização do acordo de rescisão trabalhista do profissional dispensado.

§ 2º - É vedada ao Clube a contratação de Treinadores que já tenham atuado por outro Clube no Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A3 da temporada de 2023.

§ 3º - O Auxiliar Técnico não poderá ocupar na súmula o campo de Treinador.

Art. 25 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de sanção administrativa.

Art. 26 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema “on-line” indicado pela FPF, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 27 - A escalação dos jogadores (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7º do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - UNIFORMES

Art. 28 - Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **15 de dezembro de 2022**, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. Deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- Jogadores: Camisa, Calção e Meias
- Goleiros: Camisa, Calção e Meias

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção e meias). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e os jogadores de campo do mesmo clube.

§ 3º - O DCO enviará para análise, sempre que possível, 7 (sete) dias antes do início de cada fase, os uniformes com os quais cada time jogará todos os jogos daquela fase. É obrigatório que cada time utilize o uniforme designado pela FPF. Sempre que possível, o DCO designará o uniforme que foi declarado como o uniforme oficial no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O DCO fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial número 1 (um).

§ 4º - Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 5º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 6º - O Clube visualizará os uniformes no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

Art. 29 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 30 - É obrigatória a utilização, pelos médicos cadastrados pelos Clubes, da mala de emergência e equipamentos específicos para atendimento aos atletas disponibilizada pela FPF, como requisito mínimo, podendo o Clube optar pela utilização de materiais complementares aos disponibilizados. Caso o médico que se apresente para a partida não esteja portando a mesma, ou ainda incompleta, o jogo será realizado e o Clube deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º - O nome do médico que se apresentar para a partida deverá estar cadastrado na FPF antes do início da Competição. Novos nomes de médicos poderão ser acrescentados e/ou substituídos a qualquer momento.

§ 2º - Os Clubes deverão cadastrar os nomes dos médicos em até 2 (dois) dias úteis após a realização da partida em que os mesmos atuarem, sob pena de advertência. Na reincidência serão apenados com multa administrativa de até R\$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 31 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 32 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida, listadas abaixo:

- I. 2 (duas) Ambulâncias, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento;
- III. Ingressos e catracas;
- IV. Delegado, Gerente de Operações, Arrecadador, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) e seus encargos;
- V. Seguro torcedor;
- VI. Fundo de promoção e desenvolvimento do futebol paulista;
- VII. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes;

- VIII. Exame antidoping, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- IX. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- X. Aluguel de campo;
- XI. Contribuição à entidade de administração do desporto;
- XII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Delegado, Gerente de Operação, Arrecadador e Equipe de Apoio, devem ser pagos no dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela JD.

§ 3º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá do Clube mandante. A FPF será a responsável por analisar, arbitrar e coordenar o processo de divisão dos valores.

§4º- A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

§ 5º - As ambulância obrigatórias de que trata do inciso I deste artigo deverão ser:

- a) 1 (uma) ambulância do tipo “D” (Ambulância de Suporte Avançado) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) médico, seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.
- b) 1 (uma) ambulância do tipo “B” (Ambulância de Suporte Básico de Vida) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.

§ 6º - As ambulâncias deverão chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 7º - Havendo presença de público, o horário de chegada das ambulâncias deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

Art. 33 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médicos nos bancos de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar.

Art. 34 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016;
- VIII. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- IX. Monitoramento por imagem;
- X. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 10.671/2003;
- XI. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Placar do estádio;
- XIII. Placa de substituição;
- XIV. Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;
- XV. Sistema de controle de acesso - Zonas de Credenciamento;
- XVI. Afixação ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do Estádio de:
 - a) Escalação dos árbitros da partida
 - b) Relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao Estádio

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 35 - Será realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 36 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e aos Departamentos de Comunicação e de Marketing elaborar e coordenar os protocolos das atividades das partidas, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações, promoções e entrevistas, que deverão ser respeitados pelos Clubes, sob pena de multa administrativa.

Art. 37 - As bolas a serem utilizadas em cada partida, em número de 07 (sete), serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição e fornecidas gratuitamente pela FPF aos Clubes participantes.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 38 - Os jogos serão transmitidos de acordo com os contratos de transmissão da Competição, negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento da respectiva cota.

§1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 39 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou digitais e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 40 - Todas as propriedades de arena e digitais pertencentes à competição são comercializadas exclusivamente pela FPF. Somente a FPF poderá autorizar a colocação de publicidade de arena, tapetes, infláveis, tuneis e qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 41 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 42 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

ARBITRAGEM

Art. 43 - Caso obtenha as autorizações necessárias, a FPF utilizará a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo), poderá ser realizado nas fases semifinal e final, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela *International Football Association Board* - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicas para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.

§ 2º - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§ 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§ 4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 44 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com rebaixamento e disputará a Divisão inferior no ano seguinte, além de multa administrativa no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 45 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Campeonato Paulista da Primeira Divisão - Série A3 - 2023 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 2º - Aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Paulista da Primeira Divisão - Série A3 - 2023, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, individual e pessoalmente, 40 (quarenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 3º - As premiações previstas neste artigo serão entregues exclusivamente em evento de encerramento da Competição, em local e data a serem determinados pela FPF.

§ 4º - Aos 14 (quatorze) Clubes, melhores classificados, ao término da competição, serão entregues as respectivas premiações financeiras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 21 de novembro de 2022

Fabio Barbosa Moraes
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol